CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 001

PROJETO DE LEI nº 001 /2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, **reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2019** com percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)** que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- **Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005** c/c com as Leis Municipais: nº 767 de 05/09/2007, nº 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho;***

- **Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007** que dispõe sobre a ***Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho;***

- **Anexo II da Lei nº 1002 de 29/08/2013** que criou o cargo de Assessor Jurídico;

- **Artigo 11 da Lei nº 792 de 27/12/2007** que criou a Função Gratificada Especial – FGE de R$ 2.883,94 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para R$ 3.013,14 (Três mil e treze reais e quatorze centavos);

- **Artigo 2º da Lei nº 884 de 20/08/2009** que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF de R$ 2.747,25 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2.870,32 (dois mil oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos);

- **Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho e***

- **Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho;***

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação de salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.
Parágrafo único: Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no *caput* deste artigo será proporcional.

Art. 3º - Fica assegurado também, aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate ás Endemias cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da Saúde, o recebimento deste, em forma de complementação de salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - Atualiza, com base no art. 24, caput da Lei 926/10, os vencimentos dos membros do **Conselho Tutelar** em R$ 1.389,51 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 003
PR

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A medida apresentada visa recompor as distorções causadas pela inflação, que atinge as formas de remuneração oferecidas pela Administração Pública, com fundamento constitucional no artigo 37, X, e no artigo 33 da Lei Municipal n° 714/2005, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal 1.026/2014.

Ademais, o projeto contempla, em seu artigo 2°, mecanismo de complemento salarial para observar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Por fim, deve-se mencionar que, como já é do conhecimento do respeitável Órgão Legislativo, o Município necessitou aguardar a consolidação do cálculo da inflação do período, publicada há poucos dias, para averiguar a viabilidade orçamentária e apresentar a proposta de revisão, a qual deve ser aprovada e aplicada ainda no mês de janeiro.

Dessa forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores públicos municipais como forma de garantir direitos constitucionais, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para análise do projeto de Lei ora apresentado, com a conseqüente aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Fl. 004

Atenciosamente

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 28/2020
Data: 03/02/2020 - Horário: 16:34
Legislativo

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42